



# CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Abril de 2020

*A legislação publicada relativa ao COVID-19, encontra-se nos Flash COVID-19 da CIP.*

### Eletricidade e Gás Natural/Tarifas Transitórias

[Portaria n.º 83/2020 – D.R n.º 65/2020, Série I de 2020-04-01](#)

Antecipa os prazos de prolongamento para a extinção das tarifas transitórias aplicáveis aos fornecimentos de eletricidade em MT e Baixa Tensão Especial (BTE), para 2021 e 2022, respetivamente, e aos fornecimentos de gás natural em BP, para 2022

Os prazos para a extinção das tarifas transitórias passam a ser os seguintes:

- 31 de dezembro de 2022, no caso de fornecimento de gás natural, pelos comercializadores de último recurso, a clientes finais de BP com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> que não tenham contratado no mercado livre o seu fornecimento;
- 31 de dezembro de 2025, no caso de fornecimento de gás natural, pelos comercializadores de último recurso, a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup> que não exerçam o direito de mudança para um comercializador de mercado livre;
- 31 de dezembro de 2025, relativamente a fornecimento de eletricidade, pelos comercializadores de último recurso, a clientes finais com consumos em BTN que não exerçam o direito de mudança para um comercializador de mercado livre.
- No caso de fornecimento de eletricidade, pelos comercializadores de último recurso, a clientes finais com consumos em MT e BTE que não tenham contratado no mercado livre o seu fornecimento, é fixada, respetivamente, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.

### Comércio Europeu de Licenças de Emissão de gases com efeito de estufa (CELE)

[Decreto-Lei n.º 12/2020 – D.R n.º 68/2020, Série I de 2020-04-06](#)

Estabelece o regime jurídico aplicável no próximo período (2021-2030) do comércio de licenças e emissão de gases com efeito de estufa, transpondo a [Diretiva \(UE\) 2018/410](#)

De acordo com o presente regime jurídico a partir de 2021, as regras de ajuste dos montantes anuais de licenças de emissão a atribuir a título gratuito em função dos níveis de produção

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



são alteradas significativamente, passando o ajuste a ser efetuado de um modo dinâmico, com base na média móvel dos níveis de atividade dos dois anos anteriores.

Este regime prevê, pela primeira vez a nível nacional, a exclusão opcional do regime CELE de instalações com nível reduzido de emissões (até 25 000 tCO<sub>2</sub>eq), desde que sujeitas a medidas que permitam uma contribuição equivalente de redução de emissões, e ainda, a exclusão opcional para instalações com nível muito reduzido de emissões (até 2 500 tCO<sub>2</sub>eq), sem que sejam sujeitas a qualquer medida equivalente.

### **Declaração Mensal de Remunerações/ Instruções de preenchimento**

[Portaria n.º 88-A/2020 – D.R. n.º 68/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-06](#)

Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações (DMR), aprovada pela [Portaria n.º 40/2018, de 31 de janeiro](#)

Face às alterações introduzidas no quadro legal atual é necessário proceder à adequação das instruções de preenchimento da DMR.

### **Certificação por via eletrónica de micro, pequena e média empresas**

[Decreto-Lei n.º 13/2020 – D.R. n.º 69/2020, Série I de 2020-04-07](#)

Altera a certificação por via eletrónica de micro, pequena e média empresas

É introduzido um conjunto de alterações com o objetivo de tornar mais rigorosas as declarações prestadas pelas empresas.

Passa a ser possível a empresa submeter novo pedido de certificação tendente à obtenção de um estatuto de micro, de pequena ou de média, ainda que anteriormente a certificação haja sido considerada nula. Esta norma entra em vigor no dia 8 de abril de 2020.

É determinado que se verifica a caducidade das sanções acessórias de inibição de certificação que hajam sido aplicadas às empresas, ao abrigo da redação do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, anterior a 8 de abril de 2020.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de julho de 2020, exceto quando outra data é referida.

### **Comunicações Móveis**

[Declaração de Retificação n.º 16-A/2020 – D.R. n.º 69/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-04-07](#)

Retifica a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2020, de 7 de fevereiro](#), que aprova a estratégia e calendarização da distribuição da quinta geração de comunicações móveis, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 27, 1.º suplemento, de 7 de fevereiro de 2020

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### **Gases Fluorados/Registo dos Operadores na Plataforma**

[Portaria n.º 92/2020 – D.R. n.º 74/2020, Série I de 2020-04-15](#)

Estabelece os valores das taxas a cobrar aos operadores sujeitos a registo na plataforma eletrónica a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro

Os valores das taxas a cobrar aos operadores, pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), pelo registo na plataforma eletrónica são os seguintes:

- a) 17 €, para registo de equipamentos de ar condicionado fixos, de bombas de calor fixas, de equipamentos fixo de proteção contra incêndios, de unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados, de comutadores elétricos e ciclos orgânicos de Rankine contendo gases fluorados;
- b) 24 €, para registo de compra e venda de gases fluorados.

A APA procede à liquidação da taxa através da emissão do respetivo documento único de cobrança (DUC), devendo os operadores proceder ao seu pagamento no prazo de 30 dias, após a data da receção do DUC.

Esta portaria entra em vigor no dia 16 de abril de 2020.

### **AT/ Serviços de Apoio e Defesa do Contribuinte**

[Portaria n.º 98/2020 – D.R. n.º 77/2020, Série I de 2020-04-20](#)

Procede à alteração da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, e cria a Direção de Serviços de Apoio e Defesa do Contribuinte (DSADC)

A DSADC passa a fazer parte dos serviços centrais da AT, e tem por missão, sem prejuízo de outras competências específicas, assegurar o apoio ao exercício dos direitos de defesa por parte do contribuinte.

### **Zonas Livres Tecnológicas - ZLT**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2020 – D.R. n.º 78/2020, Série I de 2020-04-21](#)

Estabelece os princípios gerais para a criação e regulamentação das Zonas Livres Tecnológicas

Estas ZLT visam promover e facilitar a realização de atividades de investigação, demonstração e teste, em ambiente real, de tecnologias, produtos, serviços, processos e modelos inovadores, em Portugal.

### **Plano de Ação para a Transição Digital**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020 – D.R. n.º 78/2020, Série I de 2020-04-21](#)

Aprova o Plano de Ação para a Transição Digital

O Plano de Ação para a Transição Digital vem substituir a Agenda Portugal Digital.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Este Plano assenta em três pilares de atuação, sendo de destacar o “Pilar II: Transformação digital do tecido empresarial”, e cujas áreas de intervenção estão vertidas nos seguintes subpilares:

- Subpilar II.1 — Empreendedorismo e atração de investimento;
- Subpilar II.2 — Tecido empresarial, com foco nas pequenas e médias empresas (PME);
- Subpilar II.3 — Transferência de conhecimento científico e tecnológico para a economia.

Esta resolução aprova, ainda, quer em termos de estratégia quer em termos de prazos de execução, uma série de medidas, sendo de destacar as seguintes:

- Medida 6: Promoção das Zonas Livres Tecnológicas através da criação de regimes regulatórios especiais;
- Medida 7: Programa da Capacitação Digital de PMEs no Interior +CO3SO Digital;
- Medida 8: Digital Innovation Hubs para o Empreendedorismo;
- Medida 10: Aumento da oferta e tradução de serviços digitais de interesse à internacionalização no ePortugal.

### Estrutura de Missão Portugal Digital

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2020 – D.R. n.º 78/2020, Série I de 2020-04-21](#)

Cria a Estrutura de Missão Portugal Digital

A Estrutura de Missão Portugal Digital, passa a ser designada por **Portugal Digital**, enquanto estrutura técnica de acompanhamento das medidas de execução do Programa do Governo relativas à transição digital e de apoio à coordenação das políticas públicas em matéria de transformação digital da sociedade e da economia.

Junto da Portugal Digital, funciona um **Conselho Interministerial de Coordenação** que assegura o acompanhamento do Plano de Ação para a Transição Digital e a coordenação geral da execução dos diferentes programas e medidas que o integra.

### Aplicação de produtos fitofarmacêuticos no âmbito de trabalhos agrícolas e florestais

[Portaria n.º 104/2020 – D.R. n.º 84/2020, Série I de 2020-04-29](#)

Define os requisitos aplicáveis aos operadores de aeronaves (tripuladas ou não tripuladas) que realizam operações especializadas de aplicação de produtos fitofarmacêuticos no âmbito de trabalhos agrícolas e florestais e aos pilotos que operam as aeronaves envolvidas na aplicação dos mencionados produtos

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



---

## Portaria de extensão

[Portaria n.º 88/2020 – D.R. n.º 68/2020, Série I de 2020-04-06](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Comercial de Braga - Comércio, Turismo e Serviços e outras e o CESMINHO - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho e outro

---

## Série II do D.R.

### Tarifa de Energia do Setor Elétrico

[Diretiva n.º 5-A/2020 – D.R. n.º 66/2020, 3º Suplemento, Série II de 2020-04-02](#)

Atualiza a tarifa de energia do setor elétrico

Os valores das tarifas aprovadas pela presente Diretiva, e em anexo à mesma, produzem efeitos a partir de 7 de abril de 2020 em todo o território nacional.

### Comunicações Eletrónicas

[Despacho n.º 4132/2020 – D.R. n.º 67/2020, Série II de 2020-04-03](#)

Altera o [Despacho n.º 303/2020, de 9 de janeiro](#), que cria um grupo de trabalho com o objetivo de proceder ao estudo e à análise da nova legislação das comunicações eletrónicas e a elaborar um anteprojeto legislativo que proceda à transposição do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas e pondere a inclusão e consolidação da demais legislação sectorial

Passa a integrar este Grupo, um representante da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO.

### Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030) e do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030)

[Despacho n.º 4242/2020 – D.R. n.º 69/2020, Série II de 2020-04-07](#)

Determina a elaboração do Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030) e do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), instituindo um sistema de pontos focais e a respetiva comissão de acompanhamento

Compete à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto Autoridade Nacional de Resíduos, a elaboração dos planos referidos.

É criada a Comissão Consultiva composta por representantes de várias entidades, entre as quais a CIP

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### **Tabaco/Estampilha especial**

[Portaria n.º 350/2020 – D.R. n.º 69/2020, Série II de 2020-04-07](#)

Regulamenta as características da segunda estampilha especial de 2020

Face à necessidade de regulamentar as características da segunda estampilha especial de 2020 e, ainda, a sucessão de estampilhas, assim como aos constrangimentos decorrentes da COVID 19, a presente portaria determina a flexibilização dos prazos para efeitos de introdução no consumo e comercialização das embalagens individuais de produtos sujeitos a Imposto sobre o Tabaco, que tenham aposta a estampilha especial (segunda estampilha de 2019 e primeira estampilha de 2020)

---

### **Declaração de Retificação**

[Declaração de Retificação n.º 15/2020 – D.R. n.º 65/2020, Série I de 2020-04-01](#)

Retifica a [Portaria n.º 62/2020, de 6 de março](#), do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Comercial do Distrito de Aveiro (ACA) e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 47, de 6 de março de 2020

---

### **Região Autónoma dos Açores**

#### **Cessação de vigência de decretos regulamentares**

[Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/A – D.R. n.º 81/2020, Série I de 2020-04-24](#)

Determina a cessação de vigência de decretos regulamentares regionais publicados entre 1997 e 2018

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



## LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

*A legislação publicada relativa ao COVID-19, encontra-se nos Flash COVID-19 da CIP.*

### Lista da U.E. de novos alimentos

[Regulamento de Execução \(UE\) 2020/478 da Comissão, de 1 de abril de 2020](#), que retifica o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470 que estabelece a lista da União de novos alimentos.

[\(J.O. L 102 DE 02-04-2020\)](#)

### Nomenclatura Combinada

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/516 da Comissão, de 3 de abril de 2020](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/517 da Comissão, de 3 de abril de 2020](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada

[\(J.O. L 114 de 14.04.2020\)](#)

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/524 da Comissão, de 8 de abril de 2020](#), que revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 863/2013 relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada

[\(J.O. L 116 de 15.04.2020\)](#)

### Normas Harmonizadas

[Decisão de Execução \(UE\) 2020/553 da Comissão, de 21 de abril de 2020](#), que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/167 no que diz respeito às normas harmonizadas para certos equipamentos de redes celulares de telecomunicações móveis internacionais

[\(J.O. L 127 de 22.04.2020\)](#)

### Medicamentos

- [Informação 2020/C 135/01 da Comissão](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de março de 2020 a 31 de março de 2020 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- [Informação 2020/C 135/02 da Comissão](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de março de 2020 a 31 de março de 2020 (Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE ou do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE)

[\(J.O C 135 de 24.04.2020\)](#)

**DAE**  
**Abril de 2020**

---

**Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

**Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

**Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

